CONTRATO Nº. 54/2017
Licitação Pregão Nº. 16/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **EDERSON BRATTI & CIA LTDA ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***EDERSON BRATTI & CIA LTDA ME***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Estr Linha Fachina, SN - CEP: 85575-000 -: Interior, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **21.318.101/0001-85**, neste ato representada por seu representante legal, ***EDERSON BRATTI***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua de Iolopolis , 31 - CEP: 85575-000 - Bairro: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 033.172.499-51, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 16/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS DE DOIS VIZINHOS-PR, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, D.E.R, CONFORME ROTEIROS ABAIXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 006 - Lote 006

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Roteiro 06 – Dois Vizinhos Saída às 18h25min do ponto do portal, parada no Posto Panorama, parada no Trevo de acesso ao Limeira, ate a faculdade UNISEP. • Com retorno às 22h30min, parada no Posto Panorama, Metalúrgica Catafesta, e no Portal. • Percurso diário da viagem ida/volta: 46 Km • Tipo de veículo: Ônibus capacidade mínima 44 lugares, devidamente registrado nos órgãos de controle (D.E.R). • Numero máximo de viagens durante o ano: 200 viagen	VIAGEM	200,00	234,90	46.980,00
				TOTAL R$.....	**46.980,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **(19/02/2018),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados conforme roteiros descritos em cada lote no Anexo I. Os veículos referentes aos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 deverão prestar serviços exclusivos ao Município.

5.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

5.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

5.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

6.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

6.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

6.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

6.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

6.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

6.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

6.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	630	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

7- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR IVANIR DA SILVA,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 16/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017.**

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 20/02/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

EDERSON BRATTI & CIA LTDA ME
EDERSON BRATTI
CPF Nº. 033.172.499-51

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 54/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 20/02/2017.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

BALANÇO PATRIMONIAL — Exercício 2016

Balanço Anual

Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Página: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	320.961,03	233.952,42
IMOBILIZADO	320.961,03	233.952,42
BENS MÓVEIS	320.994,13	233.952,42
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(33,10)	0,00
TOTAL	320.961,03	233.952,42

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	320.961,03	233.952,42
RESULTADO DO EXERCÍCIO	87.008,61	(87.359,07)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	233.952,42	321.311,49
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	320.961,03	233.952,42
TOTAL	320.961,03	233.952,42

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	320.961,03	233.952,42	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				320.961,03	233.952,42

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL — Exercício 2016

Balanço Anual

Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinário	0,00
Vinculado	0,00
TOTAL	0,00

CLAITON CHARLES COMIM — Controle Interno

ELENIR DE SOUZA MACIEL — Presidente

FELIPE MELLO — Contador

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ
EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**CONTRATO Nº. 50/2017 - Pregão Nº. 8/2017**
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**ITAMAR SILVEIRA – ME - CNPJ Nº. 18.339.206/0001-06**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS DE VEICULOS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.**
Valor total:	**R$ 46.340,00 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais)**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **(09/02/2018)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/02/2017

Contrato	**CONTRATO Nº. 51/2017 - Processo dispensa Nº. 7/2017**
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**J Z BARRIENTOS - CNPJ Nº. 79.864.534/0001-16**
Objeto	**PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA, COM MEDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DURANTE 30 DIAS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE – NISI DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**
Valor total:	**R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias, **(14/03/2017)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/02/2017

Contrato	**CONTRATO Nº. 52/2017 - Pregão Nº. 10/2017**
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**ROSANI TERESINHA PAULIK VIEIRA - CNPJ Nº. 26.908.766/0001-62**
Objeto	**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS, VANS, ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MAQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**
Valor total:	**R$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais)**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **(14/02/2018)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/02/2017

Contrato	**CONTRATO Nº. 53/2017 - Pregão Nº. 10/2017**
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**ESIQUIEL ALVES DA SILVA - CNPJ Nº. 23.928.355/0001-40**
Objeto	**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS, VANS, ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MAQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**
Valor total:	**R$ 55.790,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais)**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **(14/02/2018)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/02/2017

Contrato	**CONTRATO Nº. 54/2017 - Pregão Nº. 16/2017**
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**EDERSON BRATTI & CIA LTDA ME - CNPJ Nº. 21.318.101/0001-85**
Objeto	**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS DE DOIS VIZINHOS-PR, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, D.E.R, CONFORME ROTEIROS ABAIXO.**
Valor total:	**R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais), sendo que o valor do Roteiro 06 – Dois Vizinhos, será de R$ 234,90 a viagem.**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **(19/02/2018)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/02/2017.

Contrato	**CONTRATO Nº. 55/2017 - Pregão Nº. 16/2017**
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**EDIANE POMPEO DA SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ Nº. 08.008.866/0001-50**
Objeto	**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, D.E.R, CONFORME ROTEIROS ABAIXO.**
Valor total:	**R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo que o valor do Roteiro 04 – Dois Vizinhos será de R$ 292,00 a viagem.**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **(19/02/2018)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 20/02/2017

Contrato	**CONTRATO Nº. 56/2017 - Pregão Nº. 16/2017**
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**IRACI TEREZINHA BARIVIERA E CIA LTDA - ME - CNPJ Nº. 02.954.138/0001-55**
Objeto	**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, D.E.R, CONFORME ROTEIROS ABAIXO.**
Valor total:	**R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), sendo que o valor do Roteiro 04 – Dois Vizinhos, será de R$ 235,00 a viagem**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **(19/02/2018)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D' Oeste, 20/02/2017

Contrato	**CONTRATO Nº. 57/2017 - Pregão Nº. 16/2017**
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**UNITUR TRANSPORTES LTDA ME - CNPJ Nº. 17.332.326/0001-19**
Objeto	**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, D.E.R, CONFORME ROTEIROS ABAIXO.**
Valor total:	**R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais), sendo que o valor do roteiro 02 – Francisco Beltrão, será R$ 483,50 a viagem e o roteiro 03 – Francisco Beltrão, será de R$ 519,00 a viagem.**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **(19/02/2018)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/02/2017

Contrato	**CONTRATO Nº. 58/2017 -Licitação Pregão Nº. 16/2017**
Contratante	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	**VALDEMAR BATISTA DA SILVA - TRANSPORTES – ME - CNPJ Nº. 07.180.259/0001-00**
Objeto	**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, D.E.R, CONFORME ROTEIROS ABAIXO.**
Valor total:	**R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais). Sendo que o roteiro 01 – Pato Branco, será R$ 627,00 a viagem**
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, **(19/02/2018)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/02/2017.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 283/2015**, parte integrante do(a) Pregão nº 97/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61**
Objeto:	O presente Termo, tem por objeto a correção de valor no sistema da Liquiplano, no valor de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil reais), cujo o valor foi lançado a maior, este valor e apenas a diferença do que já foi lançado no sistema, referente ao Contrato nº 283/2015, publicado no dia 05/11/2016, Este extrato e apenas para efeito de publicação.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 20/02/2017

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2016**, parte integrante do(a) Pregão nº 24/2016.
Contratante:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**B H TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ nº. 23.351.740/0001-78**
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 20.048,00 (vinte mil, quarenta e oito reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 07/02/2017

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2016**, parte integrante do(a) Pregão nº 24/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SERENO GRUDZSZ & CIA LTDA ME – CNPJ nº.** 18.978.016/0001-39
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 31.290,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 07/02/2017

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 392/2015**, parte integrante do(a) Concorrência nº 5/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI – CNPJ nº.** 82.570.722/0001-46
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº **392/2015** celebrado entre as partes em 06/11/2015.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até **03/02/2018.**
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 03/02/2017.

Termo aditivo:	**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 412/2014**, parte integrante do(a) Concorrência nº 4/2014
Contratante:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D' OESTE – PARANA - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CBO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº.** 12.344.497/0001-14
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº **412/2014** celebrado entre as partes em 12/11/2014.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de execução previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até **01/08/2017.**
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 01/02/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 54/2017–Pregão Nº. 16/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDERSON BRATTI & CIA LTDA ME–CNPJ Nº. 21.318.101/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS DE DOIS VIZINHOS-PR, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, D.E.R, CONFORME ROTEIROS ABAIXO.
Valor total:	R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais), sendo que o valor do Roteiro 06 – Dois Vizinhos, será de R$ 234,90 a viagem.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (19/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/02/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 55/2017–Pregão Nº. 16/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDIANE POMPEO DA SILVA E CIA LTDA–ME–CNPJ Nº. 08.008.866/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, D.E.R, CONFORME ROTEIROS ABAIXO.
Valor total:	R$ 58.400,00 (cinqüenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo que o valor do Roteiro 04 – Dois Vizinhos será de R$ 292,00 a viagem.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (19/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 56/2017–Pregão Nº. 16/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IRACI TEREZINHA BARIVIERA E CIA LTDA–ME–CNPJ Nº. 02.954.138/0001-55
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, D.E.R, CONFORME ROTEIROS ABAIXO.
Valor total:	R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), sendo que o valor do Roteiro 04 – Dois Vizinhos, será de R$ 235.00 a viagem
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (19/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 57/2017–Pregão Nº. 16/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	UNITUR TRANSPORTES LTDA ME–CNPJ Nº. 17.332.326/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, D.E.R, CONFORME ROTEIROS ABAIXO.
Valor total:	R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais), sendo que o valor do roteiro 02 – Francisco Beltrão, será R$ 483,50 a viagem e o roteiro 03 – Francisco Beltrão, será de R$ 519,00 a viagem.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (19/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/02/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 58/2017 -Licitação Pregão Nº. 16/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VALDEMAR BATISTA DA SILVA–TRANSPORTES – ME–CNPJ Nº. 07.180.259/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, D.E.R, CONFORME ROTEIROS ABAIXO.
Valor total:	R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), Sendo que o roteiro 01 – Pato Branco, será R$ 627,00 a viagem
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (19/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/02/2017.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 283/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 97/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo, tem por objeto a correção de valor no sistema da Equiplano, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), cujo o valor foi lançado a menor, este valor e apenas a diferença do que já foi lançado no sistema, referente ao Contrato nº 283/2015, publicado no dia 05/11/2016, Este extrato e apenas para efeito de publicação.
Data assinatura:	São Jorge D´Oeste (PR), 20/02/2017
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 24/2016,
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	B H TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ nº. 23.351.740/0001-78
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 20.048,00 (vinte mil, quarenta e oito reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura	São Jorge D´Oeste (PR), 07/02/2017
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 24/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SERENO GRUDYSZ & CIA LTDA ME – CNPJ nº. 18.978.016/0001-39
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 31.290,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D´Oeste (PR), 07/02/2017
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 392/2015, parte integrante do(a) Concorrência nº 5/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI – CNPJ nº. 82.570.722/0001-46
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 392/2015 celebrado entre as partes em 06/11/2015.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 03/02/2018.
Data assinatura:	São Jorge D´Oeste(PR), 03/02/2017.
Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 412/2014, parte integrante do(a) Concorrência nº 4/2014
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CBO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº. 12.344.497/0001-44
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato originário nº 412/2014 celebrado entre as partes em 12/11/2014.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de execução previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 01/08/2017.
Data assinatura:	São Jorge D´Oeste(PR), 01/02/2017

Cod224632